



Programa de Integridade

CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA



Programa de Integridade

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

FR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Elaboração:

Instituto Aggregatum Valorem
Soluções Corporativas
consultoria@inavscorp.com.br



Palavra da Diretoria

Seção 1 - Fundamentos da Conduta Ética	5
Seção 2 - Mecanismos de Suporte à Integridade	7
Seção 3 - Critérios para a Contratação de Colaboradores	8
Seção 4 - Relações Internas	9
Seção 5 - Relações com Diversos Públicos	11
Seção 6 - Orientações para a Integração	12
Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções	13
Seção 8 - Orientações para o Desligamento de Colaborador	18
Seção 9 - Condutas na Interação com Clientes	19
Seção 10 - Condutas de Operação dos Serviços	20
Seção 11 - Critérios para a Seleção de Parceiros	22
Seção 12 - Atualização, Melhorias e Divulgação do Código de Ética	23
Disposições Finais	24

Ementa. Trata da Norma Interna representada pelo Código de Conduta Ética, a ser cumprida por todos os colaboradores da FR Saneamento e Construções, independente do cargo que ocupam.

A não observância dos comandos e das diretrizes contidas nesta Norma Interna representada pelo Código de Conduta Ética e nas Regras Internas sobre Conflitos de Interesses e Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias, será apurada e poderá levar a adoção das medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo de demais responsabilizações na esfera cível ou penal.

Palavra da Diretoria

Na FR Saneamento e Construções, a ética e a integridade são mais do que palavras; são os alicerces que sustentam nossa reputação e guiam cada decisão que tomamos. Este Código de Conduta Ética é a expressão do nosso compromisso inegociável com esses valores, refletindo a forma como escolhemos conduzir nossos negócios e interagir com o mundo ao nosso redor.

Acreditamos que um ambiente de trabalho íntegro e transparente é essencial para o nosso sucesso sustentável. Ele nos permite construir relacionamentos sólidos e duradouros com nossos clientes, colaboradores, parceiros e a comunidade, fortalecendo a confiança em nossa marca e contribuindo para o desenvolvimento do setor de saneamento.

Este Código não é apenas um conjunto de regras a serem seguidas, mas um guia para a ação ética em todas as situações. Ele nos orienta a agir com honestidade, respeito, responsabilidade e em conformidade com as leis e regulamentos,

promovendo uma cultura organizacional onde a integridade é valorizada e praticada por todos.

Cada colaborador, parceiro e parte interessada tem um papel fundamental na construção dessa cultura. Ao internalizar e praticar os princípios deste Código, contribuimos para um ambiente de trabalho mais ético, para relações comerciais mais transparentes e para uma sociedade mais justa.

Convidamos você a se juntar a nós nesta jornada em direção à excelência ética. Ao conhecermos e aplicarmos este Código de Conduta Ética, fortalecemos não apenas a FR Saneamento e Construções, mas todas as nossas relações e principalmente as nossas relações internas, com terceiros e as as relações de negócio com o Setor Público como um todo.

**Diretoria - FR SANEAMENTO E
CONSTRUÇÕES**

Seção 1 - Fundamentos da Conduta Ética



A FR Saneamento e Construções fundamenta suas ações nos seguintes princípios e valores:

I - Legalidade:

Cumprimos rigorosamente todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às nossas atividades, incluindo as normas que tratam das contratações públicas, Lei Anticorrupção, LGPD, suas regulamentações e as normas do setor de saneamento. O respeito ao ordenamento jurídico é inegociável.

II - Ética:

Promovemos uma cultura de comportamento ético e leal em todas as relações, com colaboradores, clientes, fornecedores, usuários e demais partes interessadas. A ética guia nossas decisões e ações.



III - Moralidade:

Agimos com boa-fé, honestidade e probidade em todas as nossas relações, buscando sempre a integridade e a correção em nossas condutas.

IV - Honestidade:

Pautamos nossas relações na honestidade e na integridade, repudiando qualquer forma de fraude, ilícito ou ato lesivo. Buscamos a transparência e a veracidade em todas as nossas comunicações.

Seção 1 - Fundamentos da Conduta Ética



V - Transparência:

Mantemos a clareza e a acessibilidade das informações relevantes para nossos stakeholders, buscando o diálogo aberto e a prestação de contas.

VIII - Confidencialidade:

Respeitamos e protegemos as informações confidenciais da empresa, de nossos clientes, fornecedores e usuários, utilizando-as apenas para os fins específicos previamente autorizados.

VI - Prestação de

Contas: Assumimos o compromisso de prestar contas de nossas ações e resultados de forma clara, concisa, compreensível e tempestiva aos nossos stakeholders.

IX - Sustentabilidade:

Buscamos o desenvolvimento sustentável em todas as nossas atividades, considerando os impactos ambientais, sociais e econômicos de nossas ações.

VII - Profissionalismo:

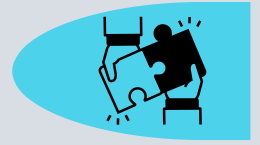
Buscamos a excelência na prestação de serviços, investindo em melhoria contínua, inovação e no desenvolvimento de nossos colaboradores.



X - Segurança e

Saúde: Priorizamos a segurança e a saúde de nossos colaboradores, proporcionando um ambiente de trabalho seguro e saudável.

Seção 2 - Mecanismos de Suporte à Integridade



Este Código de Conduta Ética integra o Programa de Integridade da FR Saneamento e Construções, que é composto por um conjunto de políticas, procedimentos e controles internos destinados a prevenir, detectar e remediar fraudes, corrupção e outros ilícitos. Os principais instrumentos do nosso Programa de Integridade, não se limitando-se a eles, são:

I - Norma Interna de Prevenção e Combate à Fraude e Corrupção:

Estabelece diretrizes para prevenir, detectar e combater a fraude e a corrupção em todas as suas formas.

II - Norma Interna sobre Prevenção do Conflito de Interesses:

Define regras para identificar, prevenir e tratar situações em que os interesses pessoais de um colaborador possam divergir dos interesses da empresa.

III - Norma Interna sobre Recebimento, Tratamento e Apuração de Denúncias:

Estabelece os canais e procedimentos para o recebimento, tratamento e apuração de denúncias de irregularidades, garantindo a confidencialidade e a proteção dos denunciantes de boa-fé.

- a. As eventuais medidas disciplinares seguirão as penalidades previstas em lei.

IV - Gestão de Riscos de Integridade:

Metodologia para identificar, avaliar, tratar e monitorar os riscos de integridade, visando aprimorar continuamente os controles internos e a eficácia do Programa de Integridade.

Seção 3 - Critérios para a Contratação de Colaboradores



Esta seção descreve as condutas esperadas de todos os colaboradores da FR Saneamento e Construções, quando da contratação dos colaboradores.

3.1. Critérios para a Contratação de Colaboradores

Conflito de Interesses: Os processos de admissão devem considerar as regras da Norma Interna sobre Prevenção do Conflito de Interesses, buscando evitar a contratação de pessoas em situações que possam gerar essas ocorrências.

Igualdade de Oportunidades: É vedada qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento, seleção, contratação e desenvolvimento profissional, em conformidade com a legislação vigente.

Proibição de Trabalho Infantil: Não admitimos o trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, em conformidade com a legislação trabalhista.

Condições de Trabalho Dignas: É vedada a contratação de profissionais para trabalhar em condições degradantes, forçadas ou análogas à escravidão.

Seção 3 - Critérios para a Contratação de Colaboradores



Verificação de Antecedentes: A verificação de antecedentes criminais de candidatos a emprego somente será realizada, apenas quando estritamente necessária e justificada pela natureza da função, se houver fundamento previsto em lei ou jurisprudência.

Requisitos Contratuais: Os requisitos para admissão de profissionais que atuarão diretamente em contratos devem estar alinhados com as exigências do contrato e com os instrumentos de contratação.

Seção 4 - Relações Internas



I - Direitos e Deveres dos Empregados: Todos os empregados devem Atuar com ética, respeito e profissionalismo.

- a. O ambiente de trabalho deve ser seguro, colaborativo e livre de discriminação.



II - Diversidade e Não Discriminação: A empresa garante igualdade de oportunidades e não admite discriminação de raça, religião, gênero, idade, deficiência ou qualquer outro fator.

- a. Processos de seleção, promoção e contratação vêm ser baseado exclusivamente em critérios técnicos.



Seção 4 - Relações Internas



III - Assédios e Abusos De Poder: A FR Saneamento não tolera violência moral, ou sexual, ameaças, humilhações ou abusos de autoridade.

- a. Qualquer denúncia sobre comportamento inadequado deve ser reportada ao Compliance officer.



IV - Uso De Recursos Da Empresa: Equipamentos, veículos e outros recursos da empresa devem ser utilizados somente para fins profissionais.

- a. A apropriação indevida de bens da empresa será tratado como falta grave.



V - Segurança, Saúde Meio Ambiente: A segurança dos empregados tem prioridade na FR Saneamento e Construções.

- a. O uso de equipamentos de proteção é obrigatório, sempre que identificada a sua necessidade.
- b. A FR Saneamento e Construções busca minimizar impactos ambientais e adotar práticas sustentáveis.



Seção 5 - Relações com Diversos Públicos



I - Clientes E Fornecedores: As relações comerciais seguem os princípios de legalidade, transparência e concorrência justa.

- a.** O atendimento ao cliente deve ser eficiente, respeitoso e transparente, garantindo respostas adequadas e soluções dentro do prazo esperado.
- b.** Decisões de compra devem ser feitas com base na melhor relação custo-benefício, levando em consideração qualidade, preço e adequação às necessidades da empresa.
- c.** São terminantemente proibidas práticas de corrupção, suborno ou favorecimento.

II - Comunidade, Governo e Política: A FR Saneamento e Construções cumpre todas as leis e regulamentações governamentais e mantém um relacionamento respeitoso com autoridades públicas.

- a.** O apoio aos projetos sociais e ambientais deve estar alinhado com valores e diretrizes da empresa.
- b.** A empresa não faz doações a partidos políticos ou candidatos e não permite o uso de sua estrutura para fins políticos.

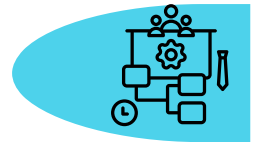
Seção 5 - Relações com Diversos Públicos



III - Sindicatos: A FR Saneamento e Construções respeita os Sindicatos os direitos de associação dos empregados.

- a. A empresa busca negociações justas e equilibradas para os interesses de todos.
- b. Greves são consideradas um último recurso, devendo ser precedidas de diálogo e tentativas de solução.

Seção 6 - Orientações para a Integração



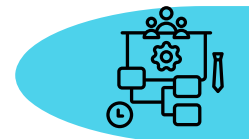
I - Processo de Integração Eficaz:

A FR Saneamento e Construções se compromete a realizar um processo de integração eficaz, para garantir que os novos colaboradores compreendam e adotem as condutas, atitudes, posturas e habilidades esperadas dentro de um ambiente de integridade.

II - Conhecimento do Programa de Integridade:

Todos os colaboradores, fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros devem conhecer o Programa de Integridade da FR Saneamento e Construções e se comprometer a seguir suas diretrizes.

Seção 6 - Orientações para a Integração



III - Termo de Compromisso: Cada colaborador deve assinar um Termo de Compromisso, declarando que teve ciência e compreendeu os instrumentos do Programa de Integridade, incluindo este Código de Conduta Ética.

IV - Dever de Denunciar: Todos os colaboradores devem relatar quaisquer condutas inapropriadas ou suspeitas de irregularidades, fraudes ou ilícitos, conforme previsto na legislação, nas normas internas da empresa e nos contratos.

V - Reciclagem Periódica: Os colaboradores participarão de reciclagens periódicas sobre o conteúdo e as atualizações do Programa de Integridade, para reforçar a cultura ética e garantir o alinhamento contínuo.

VI - Proteção de Dados: Os colaboradores serão orientados e terão conhecimento das regras internas referentes à proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD.

Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções



I - Relações de Trabalho Respeitosas: As relações de trabalho devem ser pautadas na valorização do ser humano, no respeito mútuo, na urbanidade, cordialidade, confiança, senso de justiça, ética, honestidade e compartilhamento de responsabilidades.

Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções



II - Proibição de Discriminação e Assédio: É vedado qualquer ato de discriminação ou assédio, seja ele moral, sexual ou de qualquer outra natureza.

III - Neutralidade Política: No ambiente de trabalho, os colaboradores devem manter uma postura de neutralidade política, exercendo suas atividades político-partidárias em caráter pessoal e fora do horário de trabalho.

IV - Uso de Substâncias: É proibido trabalhar sob a influência de álcool, drogas ou outras substâncias que comprometam a capacidade de realizar as atividades com segurança e eficiência.

V - Uso Adequado de Recursos: Os recursos da empresa (equipamentos, softwares, e-mail, internet, etc.) devem ser utilizados apenas para fins profissionais.

- a. Informações e dados da empresa vem ser protegidos contra uso indevido, roubo acesso não autorizado.
- b. O uso de sistemas e e-mails corporativos deve ser feito com responsabilidade e exclusivamente para atividades profissionais.
- c. É proibido o acesso aos sites de conteúdo impróprio e o envio de mensagens diferentes de fim institucional, pelos meios de comunicação institucionais

Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções



VI - Proteção dos Ativos: Os colaboradores devem proteger os ativos da empresa contra fraudes, desvios, danos, roubos e mau uso.

VII - Confidencialidade das Informações: É proibido divulgar informações confidenciais da empresa ou de terceiros sem autorização prévia.

- a. O compartilhamento de informações sigilosas sempre é proibido e pode resultar em medidas disciplinares severas.
- b. A comunicação institucional deve seguir as normas legais princípios éticos.
- c. Somente Pessoas Autorizadas Podem Falar Em Nome Da empresa. Publicações, entrevistas ou declarações públicas devem ser aprovadas previamente pela Diretoria.
- d. É proibido divulgar informações sigilosas ou imagens da empresa autorizada.
- e. Nos casos de dúvidas se alguma informação pode ou não ser divulgada, o colaborador deverá consultar o chefe imediato.
- f. Essa vedação continua vigente mesmo após eventual término da relação profissional do colaborador com a empresa.

Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções



VIII - Segurança no Trabalho: Os colaboradores devem seguir todas as normas e procedimentos de segurança do trabalho.

IX - Armas: Salvo os profissionais autorizados, não é permitido portar ou guardar armas nas dependências da empresa ou durante o exercício das atividades.

X - Armazenamento de Informações: As informações obtidas ou geradas no trabalho devem ser armazenadas nos sistemas e diretórios da empresa, sendo vedado o uso de dispositivos pessoais para essa finalidade.

XI - Uso de Equipamentos: Os equipamentos da empresa ou das concessionárias não devem ser utilizados para fins diferentes dos autorizados.

XII - Uso de Uniforme e Crachá: O uniforme e o crachá da empresa devem ser utilizados durante a jornada de trabalho, conforme as normas internas.

XIII - Proibição de Vantagens Indevidas: É vedado oferecer ou receber presentes, brindes, favores ou qualquer tipo de vantagem indevida para influenciar decisões ou obter benefícios.

a. Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento de brindes/presentes e não apenas ao seu valor. Em caso de dúvidas, devem consultar a liderança imediata.

Seção 7 - Condutas no Exercício das Funções



XIV - Solução de Reclamações: Tratar as reclamações dos usuários com seriedade e atenção, buscando soluções justas, rápidas e eficazes.

XV - Transparência: Agir com transparência em todas as interações com os usuários das concessionárias, evitando qualquer conduta que possa gerar dúvidas ou desconfiança.

a. Todas as operações financeiras devem ser registradas de forma transparente e verdadeira dentro dos sistemas financeiros e de contabilidade da empresa.

b. A FR Saneamento respeita as diretrizes da OCDE e combate práticas ilegais como sonegação fiscal, pirataria e concorrência desleal

XVI - Informações Claras e Precisas: Fornecer informações claras, precisas e completas sobre os serviços prestados para os usuários dos serviços das concessionárias, disponibilizando canais de atendimento quando for previsto em contrato.

XVII - Atendimento Eficiente: Prestar um atendimento ágil, eficiente e eficaz, buscando solucionar as demandas dos usuários dos serviços das concessionárias com presteza e profissionalismo.



Seção 8 - Orientações para o Desligamento de Colaborador

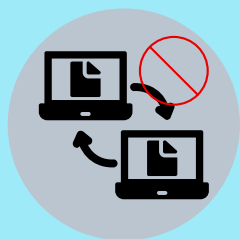


No processo de desligamento, o colaborador deve observar as seguintes condutas:

I - Informar os parceiros comerciais de sua referência para facilitar a transição.



II - Não utilizar, copiar, salvar ou compartilhar informações confidenciais sem permissão.



III - Manter a confidencialidade das informações a que teve acesso durante o trabalho na empresa.



IV - Restituir todos os ativos da empresa.



V - Seguir as orientações do Setor de Gestão de Pessoas.



Seção 9 - Condutas na Interação com Clientes



I - Prevenção de Fraudes e Ilícitos: Os colaboradores devem agir com cautela necessária para evitar qualquer conduta que possa ser confundida com suspeitas de fraude ou ilícito.

II - Proibição de Corrupção: É vedado oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou autoridades governamentais para obter ou manter negócios.

III - Ética em Licitações: É vedada a prática de fraudes em licitações e contratos, assim a exemplo do oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos, à licitantes ou concorrentes.

IV - Transparência nas Propostas: Ao elaborar propostas e definir lances, os colaboradores devem seguir o modelo de validação de comunicação com as partes interessadas.

V - Organização dos Orçamentos: Os orçamentos devem ser elaborados de forma clara e organizada, com todas as informações sobre a memória de cálculo registradas em sistema.

VI - Gestão Contratual: A gestão dos contratos deve ser realizada de forma eficiente e transparente, buscando o cumprimento dos requisitos contratuais e a satisfação do cliente.

Seção 9 - Condutas na Interação com Clientes



VII - Comunicação Eficaz: Os colaboradores devem manter uma comunicação clara, objetiva e tempestiva com os clientes, utilizando modelos de validação quando necessário, especialmente em situações que envolvam custos, aditivos ou sanções.

VIII - Procurações Específicas: As procurações para representar a empresa junto aos contratos devem ser específicas para cada caso.

X - Cooperação com Fiscalização: É proibido dificultar ou embaraçar a ação de autoridades fiscalizatórias.

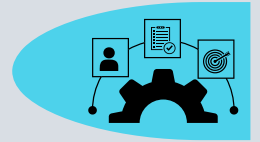
IX - Responsabilidade por Sanções: Os colaboradores são responsáveis pelas sanções decorrentes de sua conduta inadequada na gestão dos contratos ou na execução dos serviços.

Seção 10 - Condutas de Operação dos Serviços



I - Cumprimento das Ordens de Serviço: Os colaboradores devem cumprir as ordens de serviço de acordo com as normas e procedimentos da empresa, seguindo as diretrizes do Programa de Integridade.

Seção 10 - Condutas de Operação dos Serviços



II - Veracidade das Informações: As informações repassadas aos superiores sobre a execução dos serviços devem ser verdadeiras e precisas.

III - Imparcialidade: Os serviços devem ser realizados com imparcialidade, sem favorecimento ou discriminação.

IV - Confidencialidade: As informações obtidas no desempenho das atividades não devem ser compartilhadas sem autorização prévia da chefia imediata.

a. As informações obtidas ou geradas a partir das relações de trabalho na FR Saneamento, deverão ser armazenadas nos diretórios institucionais, sendo vedado mantê-las em diretórios ou equipamentos pessoais

V - Proibição de Fraudes: É vedado fraudar a execução das ordens de serviço.

VI - Segurança do Trabalho: Os colaboradores devem seguir todas as orientações de segurança do trabalho e verificar os equipamentos de segurança.

Seção 11 - Critérios para a Seleção de Parceiros



I - Avaliação de Riscos: O processo de formação de parcerias deve considerar a avaliação dos riscos de integridade, por meio de questionários de Due Diligence e consultas a cadastros que identifiquem histórico de envolvimento em atos lesivos ou conflitos de interesse.

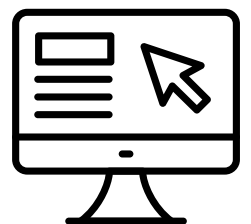


II - Qualificação dos Parceiros: Os parceiros devem atender aos requisitos de qualificação exigidos nas licitações.



III - Proibição de Subcontratação Irregular: É vedada a subcontratação de empresas ou consórcios que tenham participado do procedimento licitatório, elaborado o projeto básico ou executivo, ou tenham relação com o autor do projeto.

IV - Consultas em Portais: A decisão de formar parcerias deve considerar informações de portais de transparência, tribunais de contas, ministério do trabalho, fazendas e caixa econômica federal.



Seção 11 - Critérios para a Seleção de Parceiros



V - Cláusulas de Responsabilidade: Os contratos com parceiros devem conter cláusulas de responsabilidade e sanções em caso de descumprimento dos requisitos contratuais ou das normas de integridade.



Seção 12 - Atualização, Melhorias e Divulgação do Código de Ética



I - O Código de Ética E Conduta será revisado e atualizado sempre que necessário.

II - Empregados são incentivados a sugerir melhorias para fortalecer os princípios éticos da empresa.

III - Esse Código é válido por tempo indeterminado, e em caso de atualização deverá ser comunicado para todo público interno.

IV - É dever de todo público interno divulgar e difundir esse Código de Ética e Conduta.

V - O Código é aplicável em todas as localidades onde FR SANEAMENTO atua.

Disposições Finais



Este Código de Conduta Ética é um instrumento fundamental para a construção de uma empresa íntegra e confiável. Contamos com o compromisso de todos para que seus princípios sejam vivenciados em nosso dia a dia.

Qualquer dúvida ou situação que viole este código deve ser reportada ao Canal de Denúncias da empresa. A FR Saneamento e Construções não tolera retaliação contra denunciante de boa-fé.

Este Código será revisado periodicamente para garantir sua atualização e adequação às melhores práticas.

Este Código de Conduta Interna foi aprovada em, 10 de março de 2025

Diretoria - FR Saneamento e Construções Ltda



Programa de Integridade

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

FR SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA

Rua Doutor Agostinho Luiz Toledo Volpe, nº 1075, Bairro Jardim Centenário, CEP: 15.400-662. Olímpia/SP.
[https://: frsaneamento.com.br](https://frsaneamento.com.br)